



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Reitoria  
Gabinete da Reitoria  
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
(31) 2513-5105 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 38/2020**

Dispões sobre fluxo contínuo para proposição e registro de ações de extensão.

**O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, página 01, torna público o Edital nº 38/2020, conforme segue:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 A Política de Extensão do IFMG e os fomentos associados a este edital são regidos pela [Resolução](#) n. 38 de 29 de outubro de 2018.

1.2 Este edital se destina a proposição e, se aprovado, registro das seguintes ações de extensão: projeto, curso e prestação de serviço.

1.2.1 Para fins de controle e acompanhamento, todas as ações listadas no item 1.2 serão submetidas no módulo SUAP projetos.

1.3 A proposição e, se aprovado, registro da ação “eventos” se dará diretamente no módulo específico do SUAP disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br/admin/eventos/evento>

## **2. DOS OBJETIVOS**

2.1 São objetivos deste edital de fluxo contínuo:

a) Realizar o registro de novas ações voluntárias a serem propostas em 2020/2 por servidores de todos os *campi* do IFMG;

b) Realizar o registro de ações voluntárias, em andamento ou já realizadas nos *campi*, até a publicação deste edital, que não tenham sido registradas em outro edital via SUAP;

c) Realizar o registro de ações fomentadas com recursos do IFMG, em andamento ou já realizadas nos *campi*, até a publicação deste edital, que não tenham sido registradas em outro edital via SUAP.

2.2 São áreas temáticas da extensão:

- Comunicação;
- Cultura;
- Direitos Humanos e Justiça;
- Educação;
- Meio Ambiente;
- Saúde;
- Tecnologia e Produção;
- Trabalho.

2.3. Para serem classificadas como extensionistas as propostas devem concomitantemente:

I - envolver o público externo;

II - se relacionar, direta ou indiretamente, com um dos eixos tecnológicos existentes no campus;

III - se basear em uma das áreas previstas no item 2.2

2.3.1. A verificação do não atendimento ao item 2.3, a ser realizada pelos responsáveis pelos setores de extensão nas unidades, implicará na eliminação da proposta.

### 3 .DO FOMENTO

3.1 Este edital visa documentar e registrar as ações de extensão ainda não constantes de editais registrados no SUAP, sejam voluntárias ou com recursos dos *campi*. Neste último caso, os eventuais recursos já concedidos por editais dos *campi* serão por eles mantidos (item 2.1.c).

### 4. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. Segundo disposto no Art.9º do Decreto 7.416 de 30 de Dezembro de 2010, as ações de extensão com previsão de concessão de bolsas deverão ter como coordenador um docente em efetivo exercício, do quadro permanente ou temporário (item 2.1.c). Servidores técnico-administrativos só podem coordenar ações que façam a previsão de bolsistas em conjunto com um docente.

4.2. Estão aptos a submeter propostas os servidores pertencentes ao quadro do IFMG.

4.3. O(a) Coordenador(a) da ação não poderá estar afastado das atividades acadêmicas e/ou administrativas do seu campus durante a vigência da ação (incluem-se afastamento para capacitação, licenças etc.).

4.4. Será de inteira responsabilidade do(a) coordenador(a) da ação, a mudança de coordenador no SUAP, a inativação de membros na equipe (servidor ou aluno), de imediato, tendo em vista que os certificados de participação serão emitidos pelo tempo que permanecerem ativos na equipe da ação.

4.5. O nome dos alunos bolsistas e/ou voluntários devem ser inseridos à equipe da ação, antes ou após a aceitação da ação. Será obrigatório a realização do plano de trabalho de cada aluno, bolsista ou voluntário, no SUAP, sob pena de não poder participar da equipe. Para efeito de certificado o sistema só vai computar a partir da data de início da ação registrada no SUAP.

4.6. Será obrigatória a avaliação do aluno, no SUAP, ao final da ação.

4.7. Se houver voluntário, será obrigatório anexar ao SUAP o termo de compromisso para o voluntário, sob pena de não participar da ação e não receber o certificado de participação.

### 5. MONITORAMENTO

5.1. O monitoramento e avaliação da ação dar-se-á:

a) Pelo(a) seu coordenador(a) por meio de reuniões com a equipe, se houver, conforme cronograma a ser agendado e divulgado entre o grupo de trabalho;

b) Pelo responsável pelo setor de extensão do *campus* por meio de reuniões, se necessário, com os os coordenadores de ações;

c) Pela validação, se houver, das despesas realizadas, pelo(a) coordenador(a) da ação e responsável pelo setor de extensão (de acordo com o previsto no edital local, em se tratando do registro previsto objetivo 2.1.c) ([ver manual suap](#), pág. 71 a 74);

d) Pela análise dos relatórios comprobatórios da realização da ação a serem gerados no SUAP, até 30 (trinta) dias após a conclusão do trabalho.

5.2. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos trabalhos realizados e de seus resultados, deverá mencionar o apoio do IFMG, quando se tratar do registro previsto no item 2.1.c. (com fomento local).

## 6. INSCRIÇÃO

6.1. As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo "extensão>projetos>submeter-projetos", disponível em <http://suap.ifmg.edu.br/>, a partir das 8h00 de 07/08/2020 até as 23h59 de 18/12/2020, no horário de Brasília, e seguir o disposto no manual de submissões SUAP (Anexo I).

6.2. Para a submissão de cada proposta, o proponente deverá realizar as três etapas a seguir:

1. Submeter a proposta via SUAP, preenchendo com "não se aplica" os itens obrigatórios do SUAP que não se adéquem a proposta em questão;
2. Preencher o formulário de dados gerais da ação disponível no endereço: <http://forms.gle/MW8XXqqn7hFUwbWGA> (seu não preenchimento implica em não registro da ação);
3. Fazer o envio de anexos para um melhor detalhamento da proposta (conforme modelos no Anexos I deste edital);

6.3. Para o registro de propostas previstas no objetivo 2.1.c (propostas com recursos em andamento ou finalizadas que não foram registradas em editais via SUAP) é obrigatório submeter, também como anexo da candidatura a este edital, o resultado final do edital local homologado.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. As candidaturas propostas a este edital serão avaliadas pela Direção/Coordenação de Extensão da unidade em até 15 (quinze) dias úteis após a submissão.

7.2. Em caso de não aprovação da ação (no caso do objetivo 2.1.a.) ou de negativa do pedido de registro (no caso dos objetivos 2.1.b e 2.1.c), os proponentes poderão enviar pedidos de reconsideração, via ofício SEI ao setor de extensão da unidade, devidamente fundamentado, em até dois (2) dias úteis após a divulgação da análise.

7.3. Não caberá recurso contra a decisão final.

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1 As etapas da presente seleção obedecerão ao seguinte cronograma:

Vigência do edital	07/08/2020 a 18/12/2020
Inscrições no SUAP	07/08/2020 a 18/12/2020
Aprovação do campus	Até 15 dias úteis após o envio da proposta
Conclusão da ação no SUAP	Até 30 dias após a finalização da ação

## 9. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.2. A submissão de propostas a este edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas nele contidas.

9.3. O não cumprimento estrito de todas as exigências deste edital resultará em eliminação da proposta.

9.7. Os casos omissos serão analisados pelos Responsáveis pela Extensão nos campi e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Extensão.

## ANEXO I

Propostas segundo o objetivo 2.1.a (novas propostas voluntárias), devem incluir os anexos, que lhe forem aplicáveis, conforme modelos a seguir:

- a) Termo de Compromisso Coordenador da ação a ser preenchido pelo servidor docente ([download](#)).
- b) Termo de Compromisso Coordenador da ação a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo ([download](#)).
- c) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador da ação a ser preenchido pelo servidor docente ([download](#)).
- d) Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo Diretor do Campus do Coordenador da ação a ser preenchido pelo servidor técnico administrativo ([download](#)).
- e) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe ([download](#)).
- f) (Termo de Adesão à ação) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em apoiar a ação (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver ([download](#)).
- g) Termo de Compromisso do bolsista ([download](#)).

Belo Horizonte, 07 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 07/08/2020, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0611688** e o código CRC **84ED6AA9**.